



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

A SRA.

PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.07.16.01

OBJETO: Aquisição material de expediente, para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ e Inscrição Estadual:

E-mail:

Telefone: (celular, e-mail)

Representante Legal: (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio)

LOTE 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QNT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ADESIVO DE CONTATO USO UNIVERSAL PESO LIQ. 75G: ADESIVO CONEXÃO HIDRÁULICA, COMPOSIÇÃO:ACETONA/METILETILCETONA/TOLUAL E RESINA PVC, PRAZO VALIDADE:1 ANO APÓS FABRICAÇÃO, APLICAÇÃO:TUBOS E CONEXÕES DE PVC, APRESENTAÇÃO:FRASCO.	UND	25			
2	BARBANTE DE ALGODÃO CRU C/ 100M: BARBANTE DE ALGODÃO CRU C/100M	ROLO	101			
3	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO/ESPESSURA 11MM (EMBALAGEM COM 1KG): BASTÃO DE COLA QUENTE FINO/ESPESSURA 11MM (EMBALAGEM COM 1KG)	KG	37			
4	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO/ESPESSURA 7MM. EMBALAGEM COM 1KG: BASTÃO DE COLA QUENTE FINO/ESPESSURA 7MM. EMBALAGEM COM 1KG.	KG	23			
5	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA EM ACRÍLICO, ARTICULÁVEL. CORES: TRANSPARENTE, FUMÊ: ARTICULÁVEL.CORES: TRANSPARENTE, FUMÊ.	UND	68			
6	CALCULADORA DE MESA: 12 DÍGITO; TIPO: MESA, APLICAÇÃO: FINANCEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR, SELETOR DECIMAL, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO.	UND	57			
7	ESTILETE P/ CORTE ESTREITO CORPO CRISTAL C/ 12 UNID: ESTILETE P/ CORTE ESTREITO CORPO CRISTAL C/ 12 UNID.	CAIXA	61			
8	ESTILETE P/ CORTE LARGO CORPO CRISTAL C/12 UNID: ESTILETE P/ CORTE LARGO CORPO CRISTAL C/12 UNID.	CAIXA	47			
9	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA: EM AÇO, CROMADO PARA ESCRITÓRIO.	UND	171			
10	EXTRATOR DE GRAMPO PIRANHA 508: EXTRATOR DE GRAMPO PIRANHA 508.	UND	108			
11	GRAMPEADOR DE ESCRITÓRIO 26/6: METAL, MESA, CAPACIDADE:30 FL, APLICAÇÃO:PAPEL	UND	224			
12	GRAMPEADOR PROFISSIONAL ATÉ 100 FLS 23/6 A 23/13: GRAMPEADOR PROFISSIONAL ATÉ 100 FLS 23/6 A 23/13.	UND	36			
13	GRAMPO 23/13 GALVANIZADO, C/ 100 UNIDS.: GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL:COBREADO, TAMANHO:23/13	CAIXA	3			
14	GRAMPO 26/6 - C/ 5.000 UNIDADES.: METAL, GALVANIZADO.	CAIXA	124			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



15	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/13: C/100 UNID - COBREDO SEMI INDUSTRIAL.	CAIXA	61			
16	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 COM 5000 UND GALVANIZADO: GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 C/ 5000UND GALVANIZADO.	CAIXA	188			
17	PERFURADOR COM 2 FUROS CAP. 25FLS: PERFURADOR COM 2 FUROS CAP. 25FLS.	UND	105			
18	PERFURADOR PROFISSIONAL DE METAL CAP. 50 FOLHAS.: PERFURADOR PROFISSIONAL DE METAL CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS.	UND	2			
19	PISTOLA DE COLA QUENTE P/ BASTÃO FINO: PISTOLA DE COLA QUENTE P/ BASTÃO FINO.	UND	62			
20	SACO ADESIVADO TRANSPARENTE: SACO ADESIVADO TRANSPARENTE 10X15+3CM ABA, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	PAC	10			
21	TESOURA INOX 21CM C/CABO EM PLASTICO: TESOURA INOX 21CM C/CABO EM PLASTICO.	UND	144			
22	TESOURA PARA PICOTAR MODELOS ADESIVOS: TESOURA PARA PICOTAR MODELOS ADESIVOS.	UND	4			
23	TESOURA PEQUENA 11CM S/ PONTA CABO DE PLASTICO: TESOURA PEQUENA 11CM S/ PONTA CABO DE PLASTICO.	UND	658			

VALOR TOTAL

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QNT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	AGENDA DIÁRIA EXECUTIVA MODELO 130X188MM: AGENDA DIÁRIA EXECUTIVA MODELO 130X188MM.	UND	15			
2	BLOCO ADESIVO 38MMX50MM: 4 UNIDADES DE 100 FLS CADA PCT-CORES DIVERSAS.	PAC	153			
3	BLOCO ADESIVO 47,6MMX47,6MM 400 FLS CADA PCT-CORES DIVERSAS: BLOCO ADESIVO 47,6MMX47,6MM 400 FLS CADA PCT-CORES DIVERSAS.	PAC	130			
4	BLOCO AUTO ADESIVO 50MMX50MM COM 250 FLS CADA PCT CORES DIVERSAS: BLOCO AUTO ADESIVO 50MMX50MM COM 250 FLS CADA PCT CORES DIVERSAS.	PAC	39			
5	BLOCO AUTO ADESIVO 76MMX76MM COM 400 FLS CADA PCT CORES DIVERSAS: BLOCO AUTO ADESIVO 76MMX76MM COM 400 FLS CADA PCT CORES DIVERSAS.	PAC	69			
	BLOCO DE NOTAS SEM PAUTA 60X103MM C/ 400FLS: BLOCO DE NOTAS SEM PAUTA 60X103MM C/ 400FLS.	PAC	85			
7	CADERNO CAPA DURA ESPIRAL EM ARAME 1 MATÉRIA CONTENDO 96 FLS. FORM. 200MMX275MM: CADERNO CAPA DURA ESPIRAL EM ARAME 1 MATÉRIA CONTENDO 96 FLS. FORM. 200MMX275MM.	UND	670			
8	CADERNO ESPIRAL 12 MAT CAPA FINA: CADERNO ESPIRAL 12 MAT CAPA FINA.	UND	952			
9	CADERNO PEQUENO BROCHURA C/ 48 FLS: CADERNO PEQUENO BROCHURA C/ 48 FLS.	UND	1007			
10	CARTOLINA COMUM PCT C/100 CORES VARIADAS: CARTOLINA COMUM PCT C/100 CORES VARIADAS.	PAC	109			
11	CARTOLINA LAMINADA PCT C/ 20 FLS: CARTOLINA LAMINADA PCT C/ 20 FLS.	PAC	99			
12	ENVELOPE - 229X324G C/100 UNID: COR OURO, PAPEL KRAFT FL. GRAMATURA:80 G/M2, TIPO:ENVELOPE COMUM, COMPRIMENTO:324 MM, COR:PARDA, LARGURA:229 MM.	PAC	80			
13	ENVELOPE COLORIDO P/ CONVITE 120G, FORMATO 72X180, PCT C/100UND CORES DIVERSAS: ENVELOPE COLORIDO P/ CONVITE 120G, FORMATO 72X180, PCT C/100UND CORES DIVERSAS.	PAC	72			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



14	ENVELOPE COLORIDO P/ CONVITE 120G, FORMATO 160X235MM, PCT C/ 100UND CORES DIVERSAS: ENVELOPE COLORIDO P/ CONVITE 120G,FORMATO 160X235MM, PCT C/ 100UND CORES DIVERSAS.	PAC	91			
15	ENVELOPE COR OURO. 80GR 240X340 C/100 UNID: ENVELOPE COR OURO. 80GR 240X340 C/100 UNID.	PAC	76			
16	ENVELOPE COR OURO. 80GR 260X360 C/100 UNID: ENVELOPE COR OURO. 80GR 260X360 C/100 UNID.	PAC	71			
17	ENVELOPE COR OURO. 80GR 324X450 C/100 UNID: ENVELOPE COR OURO. 80GR 324X450 C/100 UNID.	PAC	57			
18	LIVRO DE ATA SEM MARGEM PRETO: QUANTIDADE FOLHAS:100 FL, GRAMATURA:75 G/M2, COMPRIMENTO:297 MM, LARGURA:210 MM	UND	142			
19	LIVRO DE PONTO C/ 100 FLS PAUTADAS, NUMERADA 20X30: LIVRO DE PONTO C/ 100 FLS PAUTADAS, NUMERADA 20X30.	UND	55			
20	LIVRO DE PROTOCOLO: C/ 100 FOLHAS, CAPA DURA.	UND	71			

VALOR TOTAL

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QNT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE BANHEIRO MASCULINO/FEMININO TAM: 15CM X 15CM: PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE BANHEIRO MASCULINO/FEMININO TAM: 15CM X 15CM.	UND	32			

VALOR TOTAL

LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QNT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ALMOFADA P/CARIMBO: ALMOFADA P/CARIMBO N° 02 AZUL COM TAMPA PLÁSTICA	UND	44			
2	APONTADOR COMUM C/12 UNID PLÁSTICO: APONTADOR COMUM C/12 UNID PLÁSTICO	CAIXA	372			
3	BORRACHA PONTEIRA C/ 100 UND BRANCA: BORRACHA PONTEIRA C/ 100 UND BRANCA.	CAIXA	324			
4	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7: C/ 50 UND (CORES: AZUL, VERMELHA E PRETA).	CAIXA	325			
5	CD-R 700MB 52X80MIN, PCT COM 100 UNID: CD-R 700MB 52X80MIN, PCT COM 100 UNID.	PAC	15			
6	CLIPS 3/0 - C/50 UND: NIQUELADO, METAL.	CAIXA	291			
	CLIPS 8/0 - C/25 UND: NIQUELADO, METAL, CAPACIDADE P/FIXAR ATÉ 40 FOLHAS	CAIXA	271			
8	COLA BRANCA 12X90G C/12 UNID: COLA BRANCA 12X90G C/12 UNID.	CAIXA	110			
9	COLA COLORIDA 23G COM 06 UNID: COLA COLORIDA 23G COM 06 UNID.	CAIXA	65			
10	COLA COM GLITER 4 CORES DE 25G: COLA COM GLITER 4 CORES DE 25G.	CAIXA	115			
11	COLA DE CONTATO MULTIUSO P/ BORRACHA, COURO, E.V.A E OUTROS 75G: COLA DE CONTATO MULTIUSO P/ BORRACHA, COURO, E.V.A E OUTROS 75G.	UND	82			
12	COLA DE ISOPOR 12X90G C/12 UNID: COLA DE ISOPOR 12X90G C/12 UNID.	CAIXA	405			
13	COLA DIMENSIONAL METÁLICA RELEVO 3D 35 ML: COLA DIMENSIONAL METÁLICA RELEVO 3D 35 ML.	UND	54			
14	COLA EM BASTÃO 40G A BASE DE POLÍMEROS SINTÉTICOS EM ÁGUA COM BOA ADESIVIDADE SECAGEM LENTA, LAVÁVEL, ATÓXICA NÃO RESSECADA: COLA EM BASTÃO 40G A BASE DE POLÍMEROS SINTÉTICOS EM ÁGUA COM BOA ADESIVIDADE SECAGEM LENTA, LAVÁVEL, ATÓXICA NÃO RESSECADA.	UND	159			
15	COLA PARA E.V.A 90G C/12 UNID: COLA PARA E.V.A 90G C/12 UNID.	CAIXA	106			





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



16	CORRETIVO LIQUIDO BRANCO 12X18ML CX C/ 12 UND: BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO: FRASCO, APLICAÇÃO: PAPEL COMUM ML, VOLUME:18 ML.	CAIXA	117			
17	DUREX: DUREX 12MM 40M	UND	193			
18	DUREX COLORIDO: DUREX COLORIDO 25MM X 50M	UND	117			
19	DVD-R PRINTABLE 4.7GB 16X PCT C/100 UNID: DVD-R PRINTABLE 4.7GB 16X PCT C/100 UNID.	PAC	10			
20	ELÁSTICO ESPECIAL AMARELO Nº16: PACOTE COM 55 UNIDADES, LATEX, COR:AMARELA.	PAC	60			
21	FIO DE SISAL 2,0MMX300M: FIO DE SISAL 2,0MMX300M.	ROLO	77			
22	FITA ADESIVA DE PAPEL KRAFT 18MMX50M FITA GOMADA: MATERIAL:CREPE, LARGURA: 18 MM, COMPRIMENTO:50 M, APLICAÇÃO:MULTIUSO.	ROLO	99			
23	FITA ADESIVA DE PAPEL KRAFT 32MMX50M FITA GOMADA: FITA ADESIVA DE PAPEL KRAFT 32MMX50M FITA GOMADA.	ROLO	75			
24	FITA ADESIVA DE PAPEL KRAFT 38MMX50M FITA GOMADA: FITA ADESIVA DE PAPEL KRAFT 38MMX50M FITA GOMADA.	ROLO	304			
25	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX100M: FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX100M.	ROLO	219			
26	FITA CREPE 48MMX50MM: FITA CREPE 48MMX50MM.	UND	335			
27	FITA DECORATIVA 20MM X 30MM CORES VARIADAS: FITA DECORATIVA 20MM X 30MM CORES VARIADAS.	ROLO	166			
28	FITA DECORATIVA 30MM X 30 MM CORES VARIADAS: FITA DECORATIVA 30MM X 30 MM CORES VARIADAS.	ROLO	166			
29	GIZ DE CERA C/12 CORES: GIZÃO DE CERA C/12 CORES.	CAIXA	200			
30	GIZÃO DE CERA 12 CORES: GIZ, MATERIAL:SULFATO DE CÁLCIO, TIPO:BASTONETE, COMPRIMENTO:81 MM, DIÂMETRO:10 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PLASTIFICADO/ANTIALÉRGICO E COLORIDO	CAIXA	300			
31	GLITER 3,5G VÁRIAS CORES: GLITER 3,5G VÁRIAS CORES	TUBO	122			
32	KIT COM 12 PINCEL ESCOLAR CHATO CABO LONGO: MATERIAL? NYLON; COM CERDAS SINTÉTICAS DE ALTA QUALIDADE; PINCEL PARA APLICAR TINTAS E PIGMENTOS DE MANEIRA UNIFORME EM QUALQUER SUPERFÍCIE; EMBALAGEM BLISTER CONTÉM 12 UNIDADES	KIT	80			
33	LAPIS DE CORES: LAPIS DE CORES TAMANHO GRANDE COM 12 UNIDADES.	CAIXA	811			
34	LAPIS PRETO Nº2 CX C/144 UND: LAPIS PRETO Nº2 CX C/144 UND.	CAIXA	182			
35	MASSA DE MODELAR COM 6 CORES (90G): MASSA DE MODELAR COM 6 CORES (90G).	CAIXA	800			
36	ORGANIZADOR PARA CABOS E FIOS 2MT: ORGANIZADOR PARA CABOS E FIOS 2MT.	UND	69			
37	PERCEVEJO COLORIDO ACC 7 CORES SORTIDAS CX C/ 25 UND: PERCEVEJO COLORIDO ACC 7 CORES SORTIDAS CX C/ 25 UND.	CAIXA	70			
38	PINCEL ATÔMICO C/ 12 UND (AZUL/PRETO/VERMELHO): PINCEL ATÔMICO C/ 12 UND (AZUL/PRETO/VERMELHO).	CAIXA	338			
39	PINCEL PARA QUADRO BRANCO WBM 7 RECARREGÁVEL CORES: AZUL/PRETO/VERMELHO/VERDE CAIXA COM 12 UNID: PINCEL PARA QUADRO BRANCO WBM 7 RECARREGÁVEL CORES: AZUL/PRETO/VERMELHO/VERDE CAIXA COM 12 UNID.	CAIXA	540			
40	PINCEL TIPO MARCA TEXTO CX C/ 6 UND: PINCEL TIPO MARCA TEXTO CX C/ 6 UND.	CAIXA	229			
41	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE: POLIETILENO, COR: CRISTAL/FUMÊ.	UND	73			
42	PRANCHETA TRANSPARENTE CRISTAL TAM. OFICIO A4: PRANCHETA TRANSPARENTE CRISTAL TAM. OFICIO A4.	UND	178			
43	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PCT/ 50 UND CORES DIVERSAS: PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PCT/ 50 UND CORES DIVERSAS	PAC	60			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



44	REABASTECEDOR DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO CX C/12 UNID:	CAIXA	513			
45	REABASTECEDOR DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO CX C/12 UNID.	UND	3			
46	RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM: ACRILICO.	UND	1361			
47	RÉGUA TRANSPARENTE 30CM: RÉGUA TRANSPARENTE 30CM.	UND	5			
48	TINTA ESPECIAL PARA CARIMBO E AUTO ENTINTADO: PARA CARIMBO, COMPONENTES:BASE D'ÁGUA.	UND	600			
	TINTA GUACHE CX C/06 UNID CORES VARIADAS C/ 15ML: TINTA GUACHE CX C/06 UNID CORES VARIADAS C/ 15ML.	CAIXA				

VALOR TOTAL

LOTE 05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QNT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	QUADRO BRANCO TAM. 120 X 90CM: QUADRO BRANCO TAM. 120 X 90CM.	UND	171			
2	QUADRO DE AVISO EM FELTRO C/ MOLDURA DE ALUMINIO TAM. 90X60CM: QUADRO DE AVISO EM FELTRO C/ MOLDURA DE ALUMINIO TAM. 90X60CM.	UND	75			
3	QUADRO DE AVISO EM FELTRO COM MOLDURA DE ALUMINIO TAM. 70 X 100CM: QUADRO DE AVISO EM FELTRO COM MOLDURA DE ALUMINIO TAM. 70 X 100CM.	UND	71			

VALOR TOTAL

LOTE 06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	E.V.A ESTAMPADO, QUADRICULADO - TAM 40CMX60CM C/10 UNID: E.V.A ESTAMPADO, QUADRICULADO - TAM 40CMX60CM C/10 UNID.	PAC	615			
2	E.V.A VÁRIAS CORES TAMANHO 40 CM X 95CM: E.V.A VÁRIAS CORES TAMANHO 40 CM X 95CM.	UND	874			
3	FOLHA DE ISOPOR 10MM: DIMENSÕES DO PRODUTO: 1000X500X10MM	UND	100			
4	RAFIA: RAFIA LARGURA 1,40M	UND	25			
5	TNT ESTAMPADO/QUADRICULADO DE 50M: TNT ESTAMPADO/QUADRICULADO DE 50M	ROLO	220			
6	TNT VÁRIAS CORES-ROLO DE 50M: TNT VÁRIAS CORES-ROLO DE 50M.	ROLO	250			

VALOR TOTAL

LOTE 07

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QNT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	BALÕES COR ÚNICA Nº 09: BALÕES Nº 09 - C/ 50 UNID, COR ÚNICA (ESCOLHA CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA).	PAC	50			
2	BALÕES CORES VARIADAS Nº 09: BALÕES Nº 09 - CORES VARIADAS C/ 50 UNID.	PAC	50			
3	KIT DE SUPORTE PARA BEXIGA/BALÕES QUE IMITA GÁS HÉLIO CONTENDO DUAS PEÇAS COM DEZ VARETAS CADA: KIT DE SUPORTE PARA BEXIGA/BALÕES QUE IMITA GÁS HÉLIO CONTENDO DUAS PEÇAS COM DEZ VARETAS CADA	KIT	23			

VALOR TOTAL

LOTE 08

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QNT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	PAPEL 40 KG C/200 FOLHAS COR BRANCO: PACOTE C/200 FOLHAS - COR BRANCO	PAC	257			
2	PAPEL 40 KG COLOR VARIADAS: PAPEL 40 KG COLOR VARIADAS C/200 FLS	PAC	258			
3	PAPEL 60KG COR BRANCO C/ 200 FLS: PAPEL COM 60 KG COR BRANCO C/ 200 FLS.	PAC	254			
4	PAPEL 60KG PCT C/ 200 FOLHAS CORES VARIADAS: PAPEL 60KG PCT C/ 200 FOLHAS CORES VARIADAS.	PAC	225			
5	PAPEL A4- 210X297MM RESMA C/500 FLS CX/10 UNID: PAPEL A4- 210X297MM RESMA C/500 FLS CX/10 UNID.	CAIXA	703			





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



6	PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE: PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE CORES VARIADAS	FOLH A	72			
7	PAPEL COUCHE 170G -A4: C/250 FOLHAS VARIAS CORES	PAC	86			
8	PAPEL CREPOM - VÁRIAS CORES: PAPEL CREPOM - VÁRIAS CORES.	FOLH A	511			
9	PAPEL DUPLA FACE PCT C/20UND: PAPEL DUPLA FACE PCT C/20UND CORES DIVERSAS	PAC	392			
10	PAPEL ESPELHO 48X66CM: PAPEL ESPELHO 48X66CM DOBRADURA 60G PCT COM 50 FOLHAS CORES DIVERSAS	PAC	36			
11	PAPEL OFICIO A4 PCT C/100 VARIAS CORES: PAPEL OFICIO A4 - CORES VARIADAS	PAC	305			
12	PAPEL ONDULADO VARIAS CORES: PAPEL ONDULADO VARIAS CORES C/ 10 UND	PAC	61			
13	PAPEL PÉROLA BRANCO A4 180G 210X297MM C/15 FOLHAS. CORES METÁLICO, DOURADO, METÁLICO ROSA, METÁLICO CINZA, E METÁLICO AMARELO: CORES METÁLICO, DOURADO, METÁLICO ROSA, METÁLICO CINZA, E METÁLICO AMARELO	PAC	132			
14	PAPEL RECICLADO A4 75G 210X297 ECO IPAPER- CX C/10 RESMAS: PAPEL RECICLADO A4 75G 210X297 ECO IPAPER- CX C/10 RESMAS.	CAIXA	64			
15	PAPEL SEDA PCT C/100 FLS CORES VARIADAS: PAPEL SEDA PCT C/100 FLS CORES VARIADAS.	PAC	60			
16	PAPEL SEDA PCT C/100FLS COR ÚNICA: PAPEL SEDA PCT C/100FLS COR UNICA.	PAC	10			
VALOR TOTAL						

LOTE 09

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QNT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	PASTA A-Z CORES: CINZA, AMARELO, AZUL, VERMELHO, ROSA, LILÁS, VERDE-LOMBO LARGO: PASTA A-Z CORES: CINZA, AMARELO, AZUL, VERMELHO, ROSA, LILÁS, VERDE-LOMBO LARGO.	UND	555			
2	PASTA A-Z CORES: CINZA, AMARELO, AZUL, VERMELHO, ROSA, LILÁS, VERDE-LOMBO MÉDIO: PASTA A-Z CORES: CINZA, AMARELO, AZUL, VERMELHO, ROSA, LILÁS, VERDE-LOMBO MÉDIO.	UND	525			
3	PASTA ABA ELÁSTICO POLIPROPILENO: TAMANHO OFICIO TRANSPARENTE.	UND	30			
4	PASTA AZ OFÍCIO LOMBO ESTREITO-TIGRADA.: PAPELÃO PRENSADO, COM DOIS FUROS	UND	1545			
5	PASTA AZ OFÍCIO LOMBO LARGO-TIGRADA: PAPELÃO PRENSADO, COM DOIS FUROS	UND	1605			
6	PASTA CAIXA ARQUIVO MORTO - UND: CORES VARIADAS	UND	210			
7	PASTA CARTÃO DUPLO 480G.: CLASSIFICADOR COM GRAMPO DE PLÁSTICO IMPRESSÃO NA CAPA, FORMATO 350X320 CORES VARIADAS	UND	325			
8	PASTA COM ELÁSTICO PLASTIFICADA CARTÃO FINO TAM. OFÍCIO, CORES DIVERSAS PCT C 20UNIDADES: PASTA COM ELÁSTICO PLASTIFICADA CARTÃO FINO TAM. OFÍCIO, CORES DIVERSAS PCT C 20UNIDADES.	PAC	499			
9	PASTA COM GRAMPO TRILHO TRANSPARENTE CORES DIVERSAS: PASTA COM GRAMPO TRILHO TRANSPARENTE CORES DIVERSAS.	UND	261			
10	PASTA DE PAPELÃO C/ELÁSTICO. PCT COM 20 UNIDADES CORES DIVERSAS: PCT COM 20 UNIDADES CORES DIVERSAS	PAC	478			
11	PASTA POLIONDA 2MM CORES DIVERSAS: PASTA POLIONDA 2MM CORES DIVERSAS.	UND	131			
12	PASTA POLIONDA 6MM: PASTA POLIONDA 6MM CORES DIVERSAS	UND	141			
13	PASTA SANFONADA COM 12 DIVISÓRIAS: PASTA SANFONADA COM 12 DIVISÓRIAS.	UND	274			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



14	PASTA SUSPENSA KRAFT COM HASTE PLASTICA: PASTA SUSPENSA KRAFT COM HASTE PLASTICA E GRAMPO PLASTICO PCT C/10 UNID	PAC	221			
VALOR TOTAL						
VALOR GLOBAL						

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA: A presente proposta é válida por 60 (Sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

Local e data.

Assinatura de representante legal
(Nome completo e CPF)
(Função/cargo)

Caso o signatário não seja sócio ou acionista da empresa licitante, deverá acostar Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida junto à Carta Proposta.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



ANEXO III – DECLARAÇÕES

A SRA.
PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.07.16.01

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus anexos, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.
- 5) Declaramos, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6) Declaramos, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133/2021 e em outras normas específicas.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)
(Local e data)



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREGAO ELETRÔNICO Nº

CONTRATO Nº

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRAUCUBA/CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE COM A EMPRESA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE IRAUCUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Av. Paulo Bastos, 1.370, Bairro Centro, Irauçuba – Ceará, inscrita no CNPJ sob Nº e CGF, através da Secretaria de, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. (cargo e nome), inscrito no CPF de nº e RG de nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 120/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2025.07.16.01, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **aquisição material de expediente, para suprir as necessidades da da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro do ano vigente, contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O prazo de entrega dos itens é **15 (quinze) dias úteis**, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

3.2. Outras informações quanto ao regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do Contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021);

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

Multa:

1. Moratória de 0,05% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias úteis;
 2. Moratória de 0,05% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 26.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 26.1, de 0,05% a 15% do valor do Contrato.
 5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 26.1, a multa será de 0,05% a 15% do valor do Contrato.
 6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 26.1, a multa será de 0,05% a 15% do valor do Contrato.
 7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 26.1, a multa será de 0,05% a 15% do valor do Contrato.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92. XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO COMPETENTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ORIGEM DOS RECURSOS	ELEMENTO/ SUBELEMENTO DE DESPESAS
SECRETARIA	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itapajé/CE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Irauçuba/CE, de de 2025.

.....
Secretaria da
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

Testemunhas:

1. Nome:
CPF:

2. Nome:
CPF:



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.641-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



ANEXO AO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

EMPRESA VENCEDORA: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

